



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado dos Transportes  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2010 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO  
DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E  
ANTONINA-APPA** E A EMPRESA  
**CORAL SUB SERVIÇOS  
SUBAQUÁTICOS LTDA.**



Aos 02 dias do mês de agosto de 2010, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, CEP 83203-800, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. **Mario Marcondes Lobo Filho**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.913.175-0SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 621.418.649-68, e por seu Diretor Técnico Sr. André Cansian, portador do RG sob nº 4.103.462-9 e CPF/MF nº. 872.208.819-91, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.489.195-0, assina com a empresa **CORAL SUB SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.033/0001-06, com sede na Rua José Lourenço Pinto, nº 13, Ponta do Caju, CEP 83203-136, Paranaguá-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Augusto Chiaradia de Melo**, portador de Carteira de Identidade RG nº 7.975.092 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.824.996-44, o presente termo aditivo, sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2010, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1997, em caráter excepcional, por mais 120 dias, a partir de 30 de junho do corrente ano, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 30 de outubro de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este termo.


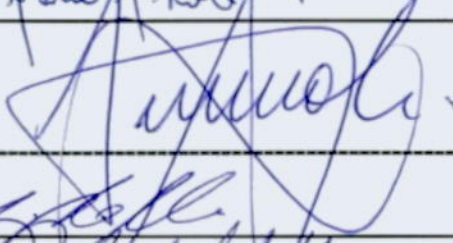
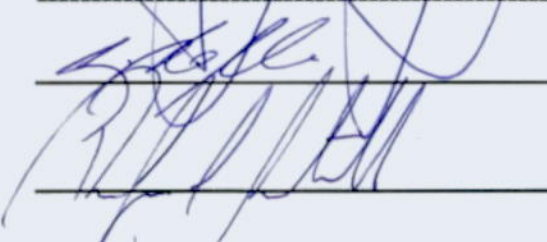
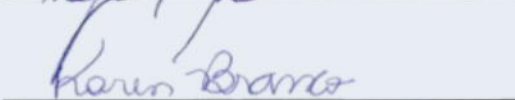
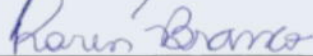
(KB)

1

|   |   |  |
|---|---|--|
|  <p>APPA</p> | <p>Governo do Estado do Paraná<br/>Secretaria de Estado dos Transportes<br/>Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina<br/>Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos</p> |  <p>GOVERNO DO<br/>PARANÁ</p> |
|---|---|--|

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 02 de agosto de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**SUPERITENDENTE DA APPA  
SR. MARIO MARCONDES LOBO FILHO**

**DIRETOR TÉCNICO DA APPA  
SR. ANDRÉ RICARDO CANSIAN**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
LUIZ AUGUSTO CHIARADIA DE MELO**

**TESTEMUNHA** *RAFAEL Stelle*  
**RG:** *7.270.192.5*

**TESTEMUNHA**  
**RG:** *9.939.711-0*